PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani 1040, CGC 63.761977/0001-41
Lei de criação Nº 376 - 13.02.92
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data 05/06/07
Rio Crespo-RO

LEI MUNICIPAL Nº 350/2007.
DE 05 DE Junho de 2007.

DISPÕE: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer ponto Facultativo no Município, dia 18 de Junho de 2007, dia do Evangélico

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. APARECIDO BELATO DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer Ponto Facultativo no Município, no **dia 18 de Junho, dia do Evangélico**.

Art. 2º- O Ponto Facultativo, será feito para que todos Funcionários, inclusive os Evangélicos possam fazer Cultos, passeatas, Acampamentos, Caravanas, Retiros, e outros trabalhos que se comemoram no dia do Evangélico.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 05 de Junho de 2007.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal